



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2008

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Classificação	4
Suspensão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2008

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3032, de 07 de agosto de 2025 **Autoria: Vereador Arivaldo Ferreira de Oliveira** **(Tukura)**

Dispõe sobre regulamentar, no âmbito do Município de Ribeirão Bonito, o disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública municipal e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada localizados no Município de Ribeirão Bonito capacitarem professores e funcionários em noções de primeiros socorros, conforme disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Art. 2º O curso de noções de primeiros socorros será destinado à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o art. 1º, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 1º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será em número suficiente de modo a assegurar a presença de profissionais capacitados em todos os turnos de funcionamento da escola.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei designarão profissionais capacitados para acompanhar todas as atividades discentes externas à escola, como excursões, passeios, visitas técnicas, feiras ou quaisquer outras atividades congêneres.

Art. 3º O curso de noções de primeiros socorros deverá ser ofertado anualmente no início do ano letivo, preferencialmente no mês de fevereiro, devendo ser ministrado por entidades municipais ou estaduais especializadas ou por profissionais habilitados e o conteúdo programático deve abordar, no mínimo:

I – diagnóstico e atendimento imediato às emergências

médicas, com ênfase nas necessidades condizentes com a natureza com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação;

II – técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) e procedimentos para desobstrução de vias aéreas;

III – atendimento a traumatismos, quedas, cortes, queimaduras, intoxicações e outras emergências comuns nos ambientes escolares e de recreação;

IV – orientações quanto à utilização dos equipamentos de primeiros socorros e ao acionamento dos serviços de emergência.

Art. 4º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino deverão afixar, em local visível, certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e lista nominal dos profissionais capacitados.

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei deverão estar interligados à rede de atenção de urgência e emergência e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

Art. 7º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e em seu Plano Plurianual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 07 de agosto de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 4502, de 14 de agosto de 2025

Dispõe sobre designar Comissão para integrar o Projeto Estadual "Viva Leite"

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para integrar o Projeto Estadual do Leite – “Viva Leite”, instituído pelo Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014, de 28 de junho de 2000 e conforme Resolução SAA 24, de 01 de agosto de 2000.

Art. 2º Referida comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, devendo ser presidida pelo representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2008

Página 3 de 5

Social.

- Representantes da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) de Araraquara
 - Atílio Luiz Lafratta Ferreira – titular
 - Béria Cristina da Silveira e Silva – suplente
- Representantes da área da Saúde
 - Maria Eliza Lazarini Alboléia – titular
 - Raimi Custódio da Fonseca Bomfim – suplente
- Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
 - Marilu Garcia Molina – titular
 - Maria Teresinha Sartorelli Manieri – suplente

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 4436, de 20.01.2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de agosto de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga

Prefeito Municipal

Razão Social/Nome: Luis Henrique G. Carmezini

CPF: 135.197.038-07

Endereço: Rua Luis Blotta, 325 - Centro

CEVS Nº: 354290917-863-000011-1-2

Responsável Legal: Luis Henrique G. Carmezini

CPF: 135.197.038-07

INSCRIÇÃO DE CONSELHO: CRO: 62760

Outros Atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
ESTADO DE SÃO PAULO
Vigilância Sanitária
Despacho da Coordenação da Vigilância Sanitária
Municipal.

TORNANDO PÚBLICO:

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PROCESSOS DEFERIDOS:

COMUNICADOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE: Clínica Odontológica

Equipamento: RX intra-oral

Processo Nº: 3542909/51/18

Protocolo Nº: 044/2025

Data do Vencimento: 01/08/2026

Razão Social/Nome: Luis Henrique G. Carmezini

CPF: 135.197.038-07

Endereço: Rua Luis Blotta, 325 - Centro

CEVS Nº: 354290917-863-000069-1-2

Responsável Legal: Luis Henrique G. Carmezini

CPF: 135.197.038-07

INSCRIÇÃO DE CONSELHO: CRO: 62760

ATIVIDADE: Clínica Odontológica

Processo Nº: 3542909/69/09

Protocolo Nº: 043/2025

Data do Vencimento: 01/08/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2008

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – ANÁLISE DE AMOSTRA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 600010/25
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 200016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO/HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREÂMBULO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:00h (nove horas), a Comissão Municipal de Avaliação dos Itens do Pregão Eletrônico nº 200016, instituída por Portaria representada por todos os seus membros infra-assinados, se reuniu em uma das salas da Diretoria Municipal de Saúde, sito à Rua João Alves Delfino, nº 419 – Centro, Ribeirão Bonito/ SP para análise das amostras apresentadas pelos classificados, convocados por publicação do Comunicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Comissão realizou análises de todas as amostras apresentadas, sendo que no critério de avaliação dos produtos foram observadas características técnicas, rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, adequação ao manuseio e utilização, embalagens, durabilidade e resistência dos materiais, conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA e adequação ao descritivo do Termo de Referência. Após as análises a Comissão chegou no seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	RESULTADO DA ANÁLISE	JUSTIFICATIVA
38	Compressa de gaze, 7,5cm X 7,5cm, 13 fios, pct 500un	APROVADO	Amostra adequada ao descritivo do Termo de Referência

No que tange aos itens 41, 67, 81, 128 e 129 ficou prejudicada à avaliação, pois as Empresas não enviaram as amostras.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada as avaliações, a Comissão apresentou o resultado das análises, individualmente por empresa, constando na presente ata.

DAS OCORRÊNCIAS

Toda a sessão transcorreu de forma tranquila, não havendo nenhum fato que merecesse ser mencionado.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata será assinada pelos membros da Comissão nomeada, remetendo-a para publicação no sítio eletrônico da municipalidade (www.ribeiraobonito.sp.gov.br).

DAS ASSINATURAS

p/ Maria Izabel Romão Ikegami
RG: 25.599.181-2
CPF: 257.590.548-64
Membro Comissão Avaliadora

Rosiana Aires Coelho
RG: 45.752.345-1
CPF: 386.361.108-07
Membro Comissão Avaliadora

Lucilene Locatelli
RG: 25.357.952-1
CPF: 250.557.818-40
Membro Comissão Avaliadora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Sexta-feira, 15 de agosto de 2025

Ano X | Edição nº 2008

Página 5 de 5

Suspensão



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 606/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOCIAIS, JUDICIAIS E CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO E DISTRITO DE GUARAPIRANGA.

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, neste ato representada por sua diretoria de Compras, Licitações e Contratos cuja diretora esta subscreve venha a todos os interessados informar a suspensão do **Pregão Eletrônico nº 23/2025**, uma vez que ao lançar os dados na plataforma de Pregão online por um equívoco não fez constar os lotes das cotas exclusivas para ME e EPP de modo que esta administração estará promovendo as alterações devidas para republicação do edital e reagendamento da data da sessão de julgamento.

Ribeirão Bonito, 15 de agosto de 2025.

NÁDIA SOARES FANTATO
Diretora de Licitação, Compras e Contratos
Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

1882

1890

RIBEIRÃO BONITO